



Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 18 DE OUTUBRO DE 2017

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO N° 1396 ANO XVIII

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO N° 11.544, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui o Projeto Osasco Integra para implementar medidas que favoreçam a inclusão social e a melhor inserção ocupacional de minorias sociais.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que os projetos com finalidade de atender demanda específica, integram-se na competência da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão - SDTI, de acordo com parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Complementar n.º 236, de 29 de junho de 2012;

CONSIDERANDO a exclusão social a que são submetidas as minorias, como os imigrantes e refugiados, as mulheres vítimas de violência doméstica, os egressos do sistema prisional, os jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, acolhimento institucional e liberdade assistida – LA, a população em situação de rua, a população LGBTT, bem como, entre outras, as pessoas em situação de drogadição e as comunidades tradicionais, tais como, indígenas, ciganos e quilombolas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Projeto Osasco Integra para implementar medidas que favoreçam a inclusão social e a melhor inserção ocupacional, com a finalidade de possibilitar o acesso ao trabalho decente, emprego e renda a minorias sociais de alta vulnerabilidade e exclusão social residentes no Município de Osasco e região, em especial aos imigrantes e refugiados, as mulheres vítimas de violência doméstica, os egressos do sistema prisional, os jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, acolhimento institucional e liberdade assistida – LA, a população em situação de rua, a população LGBTT, as pessoas em situação de drogadição e as comunidades tradicionais, tais como, indígenas, ciganos e quilombolas, dentre outras.

Art. 2º. A Política Pública ora instituída consistirá em ações articuladas entre as Secretarias e demais unidades da Prefeitura do Município de Osasco com a iniciativa privada e órgãos de outras esferas da Federação.

§ 1º. O Projeto será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão – SDTI, competindo-lhe estabelecer metas e indicadores para o monitoramento e a avaliação periódica da efetividade e eficácia das ações planejadas, com o apoio, a seu critério, do Conselho Gestor de que trata o artigo 5º deste decreto.

§ 2º. A implementação das ações do Projeto será realizada de forma gradual e progressiva, integrando a Política Municipal e a sociedade civil organizada, inclusive as categorias dos trabalhadores e dos empresários.

§ 3º. Os beneficiários do Projeto Osasco Integra serão selecionados e cadastrados pelo nome, dados de identidade, nível escolar, domicílio e histórico pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão – SDTI, passando a integrar o Banco de Dados do Cidadão Osasquense, referências que poderão ser consultadas por outras unidades da Prefeitura Municipal de Osasco e por parceiros da iniciativa privada ou pública.

Art. 3º. Constituem diretrizes das ações do Projeto Osasco Integra, direcionadas especialmente ao público alvo definido no artigo 1º deste decreto:

I. Promover a intermediação de mão de obra especificamente para o público alvo definido no artigo 1º deste Decreto;

II. Promover o acesso ao trabalho decente, mediante captação de vagas junto às empresas, comércios e serviços localizados no Município de Osasco e região;

III. Incentivar a participação do público que se encontra em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para que se sensibilizem e se conscientizem da necessidade de ingressar nos cursos de qualificação técnico-profissional, com foco na geração de trabalho e renda.

IV. Propiciar capacitação técnico-profissional, em atividades ocupacionais e práticas em utilidade coletiva e comunitária, mediante o ministério de cursos com metodologia que valorize as experiências laborais acumuladas pelo beneficiário e que lhe possibilite o desenvolvimento de novas habilidades;

V. Estimular a inserção e reinserção em cursos oficiais de ensino fundamental, médio, técnico e superior;

VI. Fomentar, com base na a Lei nº 3908, de 27/12/2005, que cria o Programa Osasco Solidária, o cooperativismo, o associativismo e o empreendedorismo no Município de Osasco e região, planejando e implementando estratégias de incubação e consolidação de empreendimentos para produção de bens, prestação de serviços, consumo, comercialização, realização de operações de crédito e outras atividades econômicas, baseando-se na gestão democrática, na cooperação, na solidariedade, na autogestão e garantindo a partilha equitativa das riquezas produzidas entre seus membros participantes.

VII. Capacitar os servidores envolvidos na execução do Projeto para a implantação de rede integrada de serviços públicos e privados, com objetivo de conferir-lhe efetividade no objetivo de redução de desigualdades sociais.

Art. 4º. Para a consecução do Projeto Osasco Integra poderão ser firmados pela Prefeitura do Município de Osasco, acordos, convênios, termos de colaboração e contratos com governos e pessoas jurídicas, inclusive instituições estrangeiras.

Parágrafo único. As empresas que mantenham contratos com a Administração Pública serão sensibilizadas a disponibilizar postos de trabalho ao público alvo do Projeto, mediante o cadastro de vagas de emprego no banco de dados do Sistema Nacional de Emprego- SINE/Portal do Trabalhador.

Art. 5º. O Projeto Osasco Integra terá apoio de um Comitê Gestor, a quem caberá planejar, articular e monitorar as ações a serem implementadas, considerando as metas e indicadores a serem alcançados.

§ 1º. O Comitê Gestor será composto por representantes do Poder Público e da iniciativa privada, bem como Sindicatos de Trabalhadores e Empregadores.

§ 2º. Serão convidados para compor o Comitê Gestor, por meio de ofício expedido pelo Prefeito, 06 (seis) representantes da iniciativa privada, sendo

03 (três) dos empregadores e 03 (três) trabalhadores.

§ 3º. Serão indicados 06 (seis) representantes do Poder Público entre os servidores das seguintes Secretarias:

- I. Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão (SDTI);
- II. Secretaria de Assistência Social (SAS);
- III. Secretaria de Educação (SED);
- IV. Secretaria de Saúde (SS);
- V. Secretaria de Cultura (SC);
- VI. Secretaria de Relações Institucionais (SRI).

§ 4º. O mandato dos integrantes do Comitê Gestor será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, por deliberação de, pelo menos, a maioria de seus membros presentes, que respondam à respectiva convocação enviada com recibo, além de mensagem eletrônica.

§ 5º. O Comitê Gestor promoverá reuniões periódicas, com intervalo máximo de 02 (dois) meses, mediante a convocação oficial de seu Diretor Executivo eleito, podendo também ser convocado, a qualquer tempo, por iniciativa do titular da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão - SDTI.

§ 6º. Representantes de movimentos sociais, de organizações da sociedade civil, bem como técnicos especializados poderão ser convidados para as reuniões do Comitê Gestor, com direito a palavra, mas sem direito a voto.

§ 7º. A participação no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º. Compete ao Comitê Gestor, em sua primeira reunião, redigir seu Regimento Interno e eleger, dentre seus membros, seu Diretor Executivo e um suplente e um colaborador para a função de secretariado, cuja composição será publicada posteriormente por Portaria na Imprensa Oficial de Osasco - IOMO.

Artigo 7º. As empresas que aderirem ao Projeto Osasco Integra, absorvendo por pelo menos 01 (um) ano o público alvo, serão agraciadas com o “Selo de Reconhecimento da Cidade de Osasco”, de validade anual, a ser afixado em seu estabelecimento.

Artigo 8º. Todo e qualquer documento produzido por servidor público ou membro do Comitê Gestor deverá ser juntado, preferencialmente em ordem cronológica, ao processo administrativo documental autuado com a finalidade de acompanhamento da execução do Projeto Osasco Integra.

Artigo 9º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Normas complementares serão expedidas por Portaria do titular da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de outubro de 2017.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

Dulce Helena Cazzuni
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão

DECRETO N° 11.546, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre permissão de uso de área e espaços públicos para fins de Evento Cultural Natalino 2017.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso da área e espaços públicos, abaixo discriminados, em face da empresa SANTO TARGET LTDA.-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.494.211/0001-00, estabelecida na Rua Luis Squilace nº 276 – Parque Continental – São Paulo, representada pelo seu sócio Marco Aurélio de Oliveira, CPF/MF nº 214.467.558-94, para fins de realização do evento natalino denominado LUZES DE NATAL NA CIDADE DE OSASCO:

- a) Entorno do prédio da Prefeitura para receber decoração natalina;
- b) Canteiros centrais em frente à Prefeitura para implantação de árvore de Natal, presépio e decorações natalinas;
- c) Área ao lado do viaduto Reinaldo de Oliveira, para montagem da Árvore de Natal principal e enfeites natalinos no gramado;
- d) Espaço abaixo do Arco de Osasco, para montagem do palco para apresentação do tradicional Coral de Natal;
- e) Utilização da estrutura da Ponte Metálica para receber enfeites com estrelas de luz;
- f) Postes centrais da Av. dos Autonomistas, aproximadamente 2 km, para receber decorações de guirlandas natalinas iluminadas; e
- g) Pórticos das principais entradas da Cidade, para instalação de totens de boas vindas ao Natal de Osasco.

Art. 2º A permissão de uso ora outorgada é a título precário, iniciando-se na data de publicação deste decreto e a findar-se em 31 de janeiro de 2018, com a retirada de toda a decoração de natal da área e espaços públicos permitidos, devendo a empresa devolver a área e espaços públicos totalmente livre e desimpedidos de coisas.

Art. 3º A permissão será revogada em caso de:

- a) ser dada à área destinação diversa da prevista no art. 1º deste decreto;
- b) descumprimento pela permissionária, dos encargos que lhe foram atribuídos;
- c) vencimento do prazo da permissão;
- d) interesse devidamente justificado da Administração.

Parágrafo único. Fendo o prazo ou revogada a permissão, a área será reincorporada ao patrimônio público da Prefeitura, integrada das benfeitorias nela eventualmente introduzidas, independente de pagamento de indenização.

Art. 4º A permissionária assinará, junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos, Termo pelo qual se comprometerá a cumprir os encargos decorrentes desta permissão.

Art. 5º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 16 de outubro de 2017.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

DECRETO N.º 11.547, de 17 de outubro de 2017.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 471.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Hum Mil Reais) observando-se as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

02. GABINETE DO PREFEITO**02.001. Chefia de Gabinete**

02.001.04.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restiruições Trabalhistas	01110	25.000,00
--------------------------	---	-------	-----------

04. SECRETARIA DE FINANÇAS**04.001. Gabinete do Secretário de Finanças**

04.001.04.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restiruições Trabalhistas	01110	8.000,00
--------------------------	---	-------	----------

05. SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**05.001. Gabinete do Secretário de Assuntos Jurídicos**

05.001.04.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restiruições Trabalhistas	01110	4.000,00
--------------------------	---	-------	----------

06. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**06.001. Gabinete do Secretário de Administração**

06.001.04.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restiruições Trabalhistas	01110	26.000,00
--------------------------	---	-------	-----------

07. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E INCLUSÃO**07.001. Gabinete da Secretária de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão**

07.001.11.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restiruições Trabalhistas	01110	4.000,00
--------------------------	---	-------	----------

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.002. Depto de Educação**

08.002.12.361.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restiruições Trabalhistas	02261	130.000,00
--------------------------	---	-------	------------

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**11.001. Gabinete do Secretário de Serviços e Obras**

11.001.04.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restiruições Trabalhistas	01110	68.000,00
--------------------------	---	-------	-----------

12. SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER**12.001. Gabinete do Secretário de Esportes, Recreação e Lazer**

12.001.27.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restiruições Trabalhistas	01110	22.000,00
--------------------------	---	-------	-----------

13. SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**13.001. Gabinete do Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano**

13.001.16.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restiruições Trabalhistas	01110	5.500,00
--------------------------	---	-------	----------

14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**14.001. Gabinete da Secretária de Assistência Social**

14.001.08.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restiruições Trabalhistas	01110	28.000,00
--------------------------	---	-------	-----------

15. SECRETARIA DE CULTURA**15.001. Gabinete do Secretário de Cultura**

15.001.13.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restiruições Trabalhistas	01110	5.000,00
--------------------------	---	-------	----------

16. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO**16.001. Gabinete do Secretário de Indústria, Comércio e Abastecimento**

16.001.04.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restiruições Trabalhistas	01110	9.000,00
--------------------------	---	-------	----------

17.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
17.001.	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente				
17.001.18.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas	01110		46.000,00	
19.	SECRETARIA DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA				
19.001.	Gabinete do Secretário de Transportes e da Mobilidade Urbana				
19.001.26.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas	01110		15.500,00	
20.	SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO				
20.001.	Gabinete do Secretário de Segurança e Controle Urbano				
20.001.06.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas	01110		19.000,00	
23.	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
23.001.	Gabinete do Secretário de Comunicação Social				
23.001.24.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas	01110		26.000,00	
24.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
24.001.	Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão				
24.001.04.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas	01110		9.000,00	
25.	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
25.001.	Gabinete do Secretário de Relações Institucionais				
25.001.04.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas	01110		21.000,00	
			TOTAL		471.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, artigo 43, § 1º, Inciso III, conforme abaixo:

08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.002.	Deptº de Educação				
08.002.12.361.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 319011 Vencimentos e Vantangens Fixas - Pessoal Civil	02261		130.000,00	
23.	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
23.001.	Gabinete do Secretário de Comunicação Social				
23.001.24.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 319011 Vencimentos e Vantangens Fixas - Pessoal Civil	01110		341.000,00	
			TOTAL		471.000,00

Art. 3º - Revoga-se o Decreto nº 11.541 , 09 de Outubro de 2.017 .

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de outubro de 2017.

Rogério Lins
Prefeito
Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

ATOS DO PREFEITO**AP Nº 412/17
PROCESSO ADM Nº 16679/2017**

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O SESC.

D E S P A C H O

Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura do Município de Osasco e o SESC - Osasco, pelo prazo de 6 (seis meses), que tem como objeto o desenvolvimento de atividades esportivas e físicas para a população local na unidade do SESC – Osasco, por meio de cursos de vôlei, ginástica e dança, além de oferecer práticas esportivas através da “Caravana do Agito”.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Secretaria de Assuntos Jurídicos – SAJ para as providências cabíveis.

*Osasco, 16 de outubro de 2017.
ROGÉRIO LINS WANDERLEY
Prefeito do Município de Osasco*

**AP Nº 413/17
PROCESSO Nº 2863/2017.**

INTERESSADA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: TERMO DE COLABORAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL – LAR JESUS ENTRE AS CRIANÇAS

Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, com fundamento no artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo a formalização do Termo de Colaboração, por dispensa, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos das justificativas constantes no Processo Administrativo nº 002.863/2017.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Secretaria de Assistência Social para as providências cabíveis.

*Osasco, 16 de outubro de 2017.
ROGÉRIO LINS WANDERLEY
Prefeito
Prefeitura Municipal de Osasco*

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2017-FUMCAD/CMDCA-OSASCO

Ata da Sessão Pública de Abertura para recebimento dos envelopes, de análise e avaliação pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos das Propostas de Plano de Trabalho, apresentadas e resultado preliminar.

Aos quinze dias de setembro de dois mil e dezessete, às quatorze horas no Espaço Cultural Grande Otelo, localizado na Rua Dimitri Sensaud de Lavaud, 100, Osasco – SP foi aberta a sessão publica para recebimento dos envelopes contendo a(s) Proposta(s) de Plano de Trabalho e Declarações conforme Anexo II do art. 32 e 33 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, das seguintes organizações da sociedade civil devidamente credenciadas: Centro de Educação Estudos e Pesquisas; Associação Solidária Crescendo cidadã; Instituto Auá; Associação Cristã de Moços de São Paulo-ACM-Unidade Osasco; Centro de Desenvolvimento Social, Educacional e Cultural Bem Me Quer; ONG Vozes da Capela; Instituto Agarrando a Chance; Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo; Lar Jesus entre as Crianças; Associação Cristã de Osasco-Centro Social Carisma; Associação de Incentivo ao Núcleo de Trabalhos Especiais-ADIANTE; ONG Crianças do Bem; Associação Anjos da Guarda Mirim; Projeto L.A.R.-Líder na Arte de Educar; Instituto Inovação Social; Associação de Atendimento Multiprofissional e Ensino Especial Profissionalizante; Liga de karaté de Osasco; SMART Institute; Associação Pestalozzi de Osasco; Comunidade Impacto; Instituto de Desenvolvimento de Osasco-INDESO; Associação Pró-Família do Estado de São Paulo-APFESP; Box Top Team; Comunidade Kolping da Vila São José; Associação Atlética Vila Izabel; Associação Camila em Defesa e Valorização da Vida; ONG Meninos da Lata; Obra Social Nossa Senhora Aparecida-OSNA; Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDECA; Associação Mantenedoras de Mães Especiais-AMME. A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos recebeu os envelopes de todas as organizações credenciadas, exceto o Instituto AUÁ, que foi indeferido por não atender os itens 10.5.8; 10.5.11 e 17.5 do Edital. Às dezessete horas a Comissão suspendeu a sessão com previsão de apresentar a lista preliminar em 27/09/2017 (vinte e sete de setembro de dois mil dezessete), no entanto em razão de não concluir as análise a Comissão alterou para novas datas: prorrogou para dia 06/10/2017 (seis de outubro de dois mil e dezessete) conforme IOMO 1389 do dia 26/09/2017 e nova prorrogação para 18/10/2017 (dezoito de outubro de dois mil e dezessete) conforme IOMO 1393 do dia 06/10/2017 (seis de outubro de dois mil e dezessete). Nesta data a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos torna público o resultado preliminar das propostas selecionadas com as respectivas pontuações da Etapa competitiva de avaliação conforme descrição abaixo: a) PROPOSTAS CLASSIFICADAS E APTAS A RECURSOS DO FUMCAD; b) PROPOSTAS CLASSIFICADAS E APTAS A CAPTAR RECURSOS; c) PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS E INAPTAIS A RECURSOS DO FUMCAD; d) PROPOSTAS ELIMINADAS. As Organizações proponentes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar pela IOMO. O pedido de impugnação será analisado desde que apresentado em petição escrita, dirigida à Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos e protocolada na sede do CMDCA a Rua Fiorino Beltramo, 77- Osasco, CEP 06097-040, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 12 horas ou das 14 horas às 17 horas. Osasco, 18 de outubro de 2018.

RESULTADO PRELIMINAR**A-PROPOSTAS CLASSIFICADAS E APTAS A RECURSOS DO FUMCAD****ORGANIZAÇÃO PROPONENTE****NOME DA PROPOSTA****Pontuação****VALOR**

1

Centro de Educação Estudos e Pesquisas

Lutheria

10,00

296.418,21

2

Associação Solidária Crescendo Cidadã

Músicas, Idiomas e Cidadania

10,00

122.751,67

3

Associação de Atendimento MultiProfissional e Ensino Especial Profissionalizante-AMMEP

Conectados

10,00

75.747,37

4

Associação Pestalozzi de Osasco

Projeto Ponte

9,20

305.045,92

5

Associação Mantenedora de Mães Especiais - AMME

AMME Fitness	198.000,00
9,20	
236.579,00	
6	3.499.964,38
Associação Atlética Vila Izabel	
Escolinha do Futuro do Vila	
9,20	
228.059,63	
7	B-PROPOSTAS CLASSIFICADAS E APTAS A CAPTAR RECURSOS
SMART Institute	ORGANIZAÇÃO PROPONENTE
Robótica Educacional	NOME DA PROPOSTA
9,20	Pontuação
300.360,63	VALOR
8	1
Associação de Incentivo ao Núcleo trabalhos Especiais - ADIANTE	Associação de Incentivo ao Núcleo trabalhos Especiais - ADIANTE
Mundo Azul	Mundo Azul, Menos Preconceitos , Mais Direitos
9,00	10,00
330.629,44	210.000,00
9	2
Projeto L.A.R - Líder na Arte de Reeducar	Associação Pestalozzi de Osasco
Ressignificando Vidas	É Pra lá que eu Vou
9,00	10,00
248.398,92	56.851,35
10	3
Comunidade Kolping de vila São Jose	Associação Mantenedora de Mães Especiais - AMME
Projeto Criança Cidadã	Bombeiro
9,00	10,00
141.375,48	27.809,40
11	4
Obra Social Nossa Senhora Aparecida - OSNA	Instituto Agarrando a Chance
Ação Geradora de Identidade e Reeducação - AGIR	Escolinha de Futebol Feminino Agarrando a Chance
8,80	9,25
150.685,16	349.508,67
12	5
Instituto Agarrando a Chance	SMART Institute
Agarrando a Chance Futebol Masculino	Programa de Qualificação Juvenil para Geração de Emprego e Renda
8,80	9,20
229.937,55	348.657,01
13	6
Instituto Ellus	Obra Social Nossa Senhora Aparecida - OSNA
Vivendo o Canto com a Vida	Projeto - Reforma para qualificar o Atendimento
8,80	9,20
229.053,09	149.766,66
14	7
Associação Pró Família do Estado de São Paulo - APFESP	Associação Pró Família do Estado de São Paulo
Musicando com Arte	Projeto Toca a Bola
8,80	9,00
180.770,34	325.799,23
15	8
Boxe Top Team	Lar Jesus Entre as Crianças
Nocaute a Baixa Estima	Projeto Cidadão do Futuro
8,60	7,00
226.151,97	296.942,89
16	9
ONG Crianças do Bem	Instituto Inovação Social
Educando com Esporte Crianças do Bem	Projeto Futebol
8,50	

5,75
231.039,23

C- PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS E INAPTAIS A RECURSOS DO FUMCAD

ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

NOME DA PROPOSTA

Pontuação

VALOR

1

Associação Cristã de Osasco - Centro Social Carisma

Educando para Cidadania e Sustentabilidade

8,25

349.390,93

2

Lar Jesus Entre as Crianças

Projeto Saúde é Vida

7,75

316.535,95

3

Centro de Desenvolvimento Social, Educacional e Cultural Bem Me Quer

Os Músicos de Bremen - Da Tela ao Palco

7,20

330.427,33

4

Liga de Karate de Osasco

Lutando por um Futuro Melhor

7,00

221.349,98

5

Associação Camila em Defesa e Valorização da Vida

Comunidade Criart

7,00

349.966,80

6

Comunidade Impacto

Serviço de Convivência para a primeira infância

7,00

97.432,12

7

ONG Vozes da Capela

Artes e Cidadania

6,80

350.000,00

8

Associação Cristã de Moços de São Paulo -ACM Unidade Osasco

Caminho da Criança e do Adolescente

6,40

332.500,10

9

Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo - ANOSCAR

Núcleo de Apoio Psicossocial

6,40

153.550,40

10

Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Despertando Talentos

5,80

349..922,54

11

Associação Anjos da Guarda Mirim

Agentes Ambientais Mirins (Educação)

5,50

350.000,00

12

Instituto Inovação Social

Educando e Qualificando Jovens para o Futuro

5,50

323.017,00

13

ONG Meninos da Lata

Tambores que Educam

5,00

346.384,00

D-PROPOSTAS ELIMINADAS

ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

NOME DA PROPOSTA

Pontuação

VALOR

1

Instituto de Desenvolvimento de Osasco - INDESO

Um Salto para o Futuro

3,60

350.000,00

2

Instituto de Desenvolvimento de Osasco - INDESO

Um Gol Pra Vida

3,00

350.000,00

3

Instituto Ellus

Garagem da Música

0,00

531.571,50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.687/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRESERVATIVOS

Órgão Requisitante: Secretaria de Saúde.

DESPACHO

I - Em face do contido no presente, HOMOLOGO o certame, que adjudicou o objeto do Pregão Eletrônico 018/2017 Registro de Preços para Fornecimento de Preservativos, às empresas:

Quality Medical Comércio e Distribuição de Medicamentos LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.118.264/0001-93, para o Item 01, pelo valor unitário de R\$ 0,17 (dezessete centavos).

Cruzel Comercial LTDA - EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.887.178/0001-43, para o Item 02, pelo valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos).

Semina Indústria e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 55.163.042/0001-35, para o Item 03, pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais).

Com fundamento no artigo 16 do Decreto nº 11.437/17.

II - Publique-se.

III - Após, encaminhe-se à DCEL para as providências ulteriores.

Osasco, 09 de outubro de 2017.
José Carlos Vido
Secretário de Saúde

FRANZ FELIPE DA LUZ
Diretor DCLC

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

REF.: RETIFICAÇÃO EDIÇÃO 1394 DE 11.10.2017 IMPRENSA OFICIAL (IOMO) REFERENTE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Onde lê:

Processo Adm. Nº. 007483/ 2017

Interessado: SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Assunto: LACRE

Despacho:

Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.215 e pelo que consta nos autos, DETERMINO o LACRE, do estabelecimento CORVO MOTOCCLUBE DO BRASIL, sítio à Rua José Antônio Augusto nº 963 – Jardim Pestana / Osasco-SP.
Segue para as devidas providências.

Publique-se.

Osasco, 11 de Outubro de 2017.
Adilson Custodio Moreira
Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança e Controle Urbano

Leia-se

Processo Adm. Nº. 007483/ 2017

Interessado: SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Assunto: LACRE

Despacho:

Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.215 e pelo que consta nos autos, DETERMINO o LACRE, do estabelecimento CORVO MOTOCCLUBE DO BRASIL, sítio à Rua José Antônio Augusto nº 963 – Jardim Pestana / Osasco-SP.
Segue para as devidas providências.

Publique-se

Osasco, 18 de Outubro de 2017.
Adilson Custodio Moreira
Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança e Controle Urbano
Respondendo pelo Expediente

REF.: RETIFICAÇÃO EDIÇÃO 1394 DE 11.10.2017 IMPRENSA OFICIAL (IOMO) REFERENTE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Onde lê:

Processo Adm. Nº. 018112/2017

Interessado: VANDERSON MATOS DIAS

Assunto: INDEFERIMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 1047/2017-LEI COMPLEMENTAR Nº 3724/02

Despacho:

Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.11 e pelo que consta nos autos, DETERMINO o INDEFERIMENTO, do estabelecimento VANDERSON MATOS DIAS , sítio à Rua João Pessos, nº 64 - Rochdale / Osasco-SP.
Segue para as devidas providências.

Publique-se.

Osasco, 11 de Outubro de 2017.
Adilson Custodio Moreira
Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança e Controle Urbano

Leia-se

Processo Adm. Nº. 018112/2017

Interessado: VANDERSON MATOS DIAS

Assunto: INDEFERIMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 1047/2017-LEI COMPLEMENTAR Nº 3724/02

Despacho:

Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.11 e pelo que consta nos autos, DETERMINO o INDEFERIMENTO, do estabelecimento VANDERSON MATOS DIAS , sítio à Rua João Pessos, nº 64 - Rochdale / Osasco-SP.
Segue para as devidas providências.

Publique-se.

Osasco, 18 de Outubro de 2017.
Adilson Custodio Moreira
Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança e Controle Urbano
Respondendo pelo Expediente

Acesse o site:



www.osasco.sp.gov.br